

CONTRATO COM A EMPRESA RITMO JOVEM SONS, LDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL PARA APOIO A EVENTOS"

VALOR DO ATO - 14 400,00 €

| CONTRATO | N.º 28 | /2025 |
|----------|--------|-------|
|----------|--------|-------|

| | m o presente contrato, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas |
|----------|--|
| qualific | adas, os seguintes outorgantes: |
| PRIMEI | RO OUTORGANTE: |
| MUNICÍP | IO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, |
| pessoa | coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada |
| neste a | to pela sua Vereadora, Ana Cristina Tiago Martins, com domicílio profissional no edifício dos |
| Paços d | o Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são |
| conferio | dos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º |
| 662/20 | 22, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio |
| | |
| SEGUNI | OO OUTORGANTE: |
| RITMO | JOVEM SONS, LDA. com sede na Travessa do Lagar, Lote 6, Estômbar, no concelho de Lagoa, |
| matricu | lada na Conservatória do Registo Comercial de Lagoa, sob o número único de matrícula e |
| identifi | cação fiscal 509 898 670, com o capital social de 1.000,00 €, neste ato representada por Luís |
| Manue | Alexandre Barranha, titular do cartão de cidadão número e número de identificação |
| fiscal | om poderes para o ato conforme consta da Certidão Permanente apresentada |
| | |
| Conside | erando que; |
| | |
| A. | O MUNICÍPIO DE LAGOA promoveu um procedimento por Consulta Prévia com a referência |
| | 2024/300.10.005/1093 para aquisição de serviços para "Equipamento Audiovisual para Apoio |
| | a Eventos"; |
| B. | O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 11 de novembro de |
| | 2024 da Sr.ª Vereadora no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, |
| | conforme despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro; |
| C. | Os encargos resultantes deste contrato compreendem compromissos plurianuais autorizados por |
| | despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 11 de novembro de 2024, no exercício |
| | de competência delegada em si pela Assembleia Municipal por deliberação de 11 de novembro de |
| | 2021; |
| D. | A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 04/020225; |



| E. A presente aquisição de serviços foi adjudicada em 12 de fevereiro de 2025, assim como fo |
|--|
| aprovada a minuta do presente contrato; |
| F. A entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 17 de fevereiro de 2025; |
| G. Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido o número sequencial de |
| compromisso 136576 |
| |
| É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de |
| serviços, adiante somente designado por "Contrato", de acordo com as Cláusulas seguintes: |
| serviyos, adiante somente designado por comitato , de doctar com as ciudadas seguintes. |
| CLÁUSULA PRIMEIRA |
| (Objeto do Contrato) |
| 1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços para "Equipamento Audiovisual para |
| Apoio a Eventos - lote 2" nos termos melhor identificados nas peças do procedimento |
| 2. Para além do disposto no Contrato, a presente aquisição de serviços reger-se-á ainda pelas Cláusulas |
| constantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem |
| o processo de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos |
| integrantes do presente contrato. |
| 3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é |
| a que nele se dispõe |
| CLÁUSULA SEGUNDA |
| (Prazo de vigência) |
| O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de 13 (treze) meses. |
| |
| CLÁUSULA TERCEIRA |
| (Preço contratual) |
| 1. O preço contratual é de 14 400,00 € (catorze mil e quatrocentos euros) acrescido de Imposto sobre |
| Valor Acrescentado à taxa de 23% repartido nos seguintes termos: |
| a) No ano de 2025 o valor de 1 600,00 € (mil e seiscentos euros); |
| b) No ano de 2026 o valor de 12 800,00€ (doze mil e oitocentos euros) |
| |
| 2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e |
| que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja |
| responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público. |
| |

CLÁUSULA QUARTA



(Obrigações Principais)

| 1. | The contract of the contract o | |
|-----|--|-----------------------|
| | outorgante: | |
| | a) Obrigação de assegurar a locação de bens e serviço pretendido de acordo o técnicas definidas para cada lote nas características técnicas; | |
| | b) Os equipamentos e técnicos propostos pelo adjudicatário para a execução deverão ser especializados na área pretendida pela entidade adjudicante; | dos serviços/locação |
| | | |
| | c) Obrigação de assegurar todas as despesas para cada tipo de serviço, alimentação, seguros). | |
| 2. | 2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recor | rer a todos os meios |
| | humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à presta | ição de serviços, bem |
| | como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e co | mpleta execução das |
| | tarefas a seu cargo. | |
| | | |
| | CLÁUSULA QUINTA | |
| | (Caução) | |
| Ate | Atento o valor contratual não é exigível caução, nos termos do disposto no n.º 2 do | artigo 88.º do Código |
| dos | dos Contratos Públicos, na sua atual redação | |
| | | |
| | CLÁUSULA SEXTA | |
| | (Condições de pagamento) | |
| | 1. A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fat de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário. | 5 m |
| | 2. As faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de contabilidade@cm-lagoa.pt. | (7) N |
| ins | 3. O prazo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entra instalações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprov contrato. | adas, pelo gestor do |
| ref | 4. As faturas apresentadas pela execução da aquisição de serviços, objeto deste Con referência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com remetidas em suporte eletrónico. | a sua execução e ser |
| dev | 5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrig | o fornecedor obrigado |



| 6. A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o Caderno de Encargos. |
|---|
| Contrato ou o Cauerno de Encargos. |
| CLÁUSULA SÉTIMA |
| (Revisão de preços) |
| |
| O preço da aquisição de serviços é fixo e não sujeito a revisão de preços |
| CLÁUSULA OITAVA |
| (Cessão da posição contratual e Subcontratação) |
| A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contratos |
| Públicos |
| |
| CLÁUSULA NONA |
| (Sanções contratuais) |
| O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade |
| adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos. |
| |
| CLÁUSULA DÉCIMA |
| (Alterações ao contrato) |
| Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado |
| pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas |
| ov frague a program population a |
| CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA |
| (Deveres de informação) |
| Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve |
| informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam |
| afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé. |
| CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA |
| (Dever de Sigilo) |
| |
| 1. O adjudicatário, incluindo seus trabalhadores, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou documentos do presente procedimento ou do contrato, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo |
| accumentos do presente procedimento de do contrato, mesmo apos o seu termo, por qualquer monvo. |
| 2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, |
| nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à |
| execução do contrato. |



3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Gestor do contrato) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como gestor do contrato tendo como função o acompanhamento da sua execução. -----CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (Comunicações e notificações) 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (Legislação Aplicável e Foro competente) 1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no Caderno de Encargos aplica-se a legislação portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes. ------2. Para resolução de todos os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: ------1. Certidão comprovativa de regularidade tributária emitida pela Autoridade Tributária; ------2. Certidão comprovativa de regularidade contributiva emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP; -----4. Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; ------5. Certidão permanente do registo comercial; ------6. Registo Central de Beneficiário Efetivo; ------7. Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. ------



do Município de Lagoa. -------

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinado por: ANA CRISTINA TIAGO MARTINS Num. de identificação Data: 2025.02.25 11:54:04+00'00'



Assinado por: Fernando Nuno Mourinho Santor Dias Identificação: Data: 2025-03-03 às 09:44:20



Assinado por: Luís Manuel Alexandre Barranha Identificação: Data: 2025-03-03 às 10:04:30



AVERBAMENTO:

| NO CONTRATO N.º 28/2025 COM A EMPRESA RITMO JOVEM SONS, LDA., PARA PRESTAÇÃO DE |
|---|
| SERVIÇOS "EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL PARA APOIO A EVENTOS" |
| |
| onde se lê: |
| "SEGUNDO OUTORGANTE: |
| RITMO JOVEM SONS, LDA. com sede na Travessa do Lagar, Lote 6, Estômbar, no concelho de Lagoa, |
| matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lagoa, sob o número único de matrícula e |
| identificação fiscal 509 898 670, com o capital social de 1.000,00 €, neste ato representada por Luís |
| Manuel Alexandre Barranha, titular do cartão de cidadão número e número de identificação |
| fiscal com poderes para o ato conforme consta da Certidão Permanente apresentada. |
| deve ler-se; |
| "SEGUNDO OUTORGANTE: |
| RITMO JOVEM SONS, LDA. com sede na Travessa do Lagar, Lote 6, Estômbar, no concelho de Lagoa, |
| matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lagoa, sob o número único de matrícula e |
| identificação fiscal 509 898 670, com o capital social de 1.000,00 €, neste ato representada por Luís |
| Manuel Alexandre Barranha, titular do cartão de cidadão número e número de identificação |
| e por Fernando Nuno Mourinho Santos Dias, titular do cartão de cidadão número |
| número de identificação fiscal por com poderes para o ato conforme consta da |
| Certidão Permanente apresentada" |
| A Oficial Pública |
| |
| |
| Assinado por Data: 2025.03.03 12:58:23+00'00' |

